



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.159/2014.

Sapé, 06 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Sapé exercício de 2013, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Sapé, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	
17 Saneamento	
512 Saneamento Urbano	
0010 Saneamento Básico Urbano	
24 Transferências de Convênios	
2151 Elaboração do Plano de Saneamento	
339039.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.000,00
Total	106.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo Artigo anterior, serão constituído e proveniente de Receitas de Transferências de Convênio e anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de janeiro de 2014.


FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional